



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9171 , DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**

Nomeia membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED e revoga o Decreto nº 8863, de 21 de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, os termos do artigo 4º, da Lei nº 663, de 02 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 8953, de 17 de janeiro de 2000,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, a seguir relacionados:

- ASSIS CANUTO – Secretário-Chefe da Casa Civil;
- ARNALDO EGÍDIO BIANCO – Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração;
- JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Secretário de Estado de Finanças;
- MIGUEL DE SOUZA – Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social;
- REGINALDO VAZ DE ALMEIDA – Procurador-Geral do Estado;
- JOSEMAR ESTEVES DE SOUZA – Poder Executivo;
- DEP. HAROLDO FRANKLIN C. AUGUSTO DOS SANTOS – Poder Legislativo.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.219 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: ...  
Cargo: ...  
Data: ...

Considerando que o Sr. ...  
foi nomeado para o cargo de ...  
em virtude de sua qualificação ...

Resolveu, portanto, nomear o Sr. ...  
para o cargo de ...

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinatura do Governador

Assinatura do Secretário de Estado

Assinatura do Chefe de Gabinete

Assinatura do Procurador-Geral

Assinatura do Diretor de Administração

Assinatura do Diretor de Planejamento



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Parágrafo único – Nos termo do § 1º do artigo 4º, da Lei nº 663, de 02 de julho de 1996, ficam nomeados os Senhores JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS e ASSIS CANUTO para, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 8863, de 21 de setembro de 1999.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2000, 112º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador